



643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2.151, DE 28 de novembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01.12.361.0026.2.075 – Manut.Ampliação Transporte Escolar			
33.90.39.00	Outros Serv.Terc. Juríd.(R-20)	R\$	266.000,00
	TOTAL	R\$	266.000,00
09.05.12.361.0026.2.104 – Manut.Ampl.Transporte Escolar – Sal.Educação			
33.90.39.00	Outros Serv.Terc. Juríd.(R-1023)	R\$	12.018,00
	TOTAL	R\$	12.018,00
09.05.12.361.0026.2.105 – Manut.Amp.Transporte Escolar – Transp.Escolar			
33.90.36.00	Outros Serv.Terc. Fís.(R- 1024)	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	20.000,00
09.05.12.361.0026.2.106 – Manut.Ampl.Transporte Escolar - PNATE			
33.90.39.00	Outros Serv.Terc. Juríd.(R-1025)	R\$	22.530,00
	TOTAL	R\$	22.530,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	320.548,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	320.548,00

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º a tendência de Excesso de Arrecadação no período nos recursos **20**, valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), recurso **1025**, valor de R\$ 18.530,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta reais) e redução de despesas no valor de R\$ 36.018,00 (trinta e seis mil e dezoito reais), nas seguintes classificações orçamentárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS

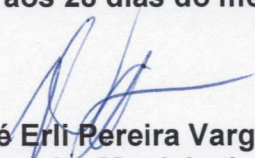


09.05.12.361.0025.2.103 – Autonomia Financeira E.M Ensino Fundamental			
33.90.30.00	Material de Consumo (R_1023)	R\$	10.370,00
33.90.36.00	Outros Serv.Terc. Fisica.(R 1023)	R\$	100,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc. jurid.(R- 1023)	R\$	838,00
44.90.52.00	Equip.Mat.Permanente (R -1023)	R\$	710,00
	TOTAL	R\$	12.018,00
09.05.12.361.0026.2.105 – Manut. Amp.Transportes Escolar – Transp.Escolar			
33.90.30.00	Material de Consumo (R_1024)	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	20.000,00
09.05.12.361.0026.2.106 – Manut. Amp.Transportes Escolar – PNATE			
33.90.30.00	Material de Consumo (R_1025)	R\$	4.000,00
	TOTAL	R\$	4.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	36.018,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	36.018,00

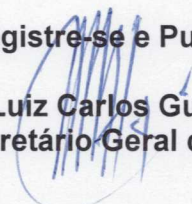
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2007.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

Na Mural da Prefeitura

28/11/2007